



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, segunda-feira, 17 de agosto de 1981

ANO VI - Nº 155

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO Nº 6.123, DE 05 DE AGOSTO DE 1981

Dá nova redação ao Decreto nº 4.616, de 14 de março de 1979.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do Processo nº 076.284/73,

DECRETA:

O artigo 1º, do Decreto 4.616, de 14 de março de 1979, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º : Ficam criados os seguintes lotes:

- 3 — Destinado à Pista de Danças, Salas de Concertos e Vestiários.
- 4 — Destinado a Planetário e Aquário;
- 5 — Destinado à Centro de Convenções e Praça dos Namorados.

Parágrafo Único — Ficam igualmente aprovados o Gabarito e Normas de Edificação para o lote 5, todos eles situados no Setor de Divulgação Cultural, RA-1.”

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 05 de agosto de 1981

93º da República e 22º de Brasília

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

JOSÉ CARLOS MELLO

DECRETO Nº 6157, DE 14 DE AGOSTO DE 1981

Abré crédito suplementar no valor de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.873, de 3 de dezembro de 1980, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista o que consta no Processo nº 009796/81.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto à Secretaria de Viação e Obras o crédito suplementar no valor de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

10585752.089 — Conservação de Áreas Urbanizadas no Distrito Federal
00 — 4.1.1.0 — Obras e Instalações 8.000.000,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação.

Art. 3º — O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 3º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de agosto de 1981

93º da República e 22º de Brasília

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO Nº 6158, DE 14 DE AGOSTO DE 1981

Abré crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.873, de 3 de dezembro de 1980, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista o que consta no Processo nº 009799/81.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto à Secretaria de Viação e Obras o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

10482472.103 — Serviços Necessários às Realizações das Festas Cívico-Sociais
00 - 4.1.1.0 — Obras e Instalações 1.500.000,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação.

Art. 3º — O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 3º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de agosto de 1981

93º da República e 22º de Brasília

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO Nº 6.159, DE 14 DE AGOSTO DE 1981

Abré crédito suplementar no valor de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.873, de 3 de dezembro de 1980, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 009801/81,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto à Secretaria de Viação e Obras o crédito suplementar no valor de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), na seguinte dotação orçamentária:

10603282.088 — Conservação de Áreas Ajardinadas no Distrito Federal.
00 — 4.1.1.0 — Obras e Instalações 40.000.000,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor, da dotação orçamentária que se segue da Secretaria do Governo:

03090431.002 — Desenvolvimento Organizacional e Estrutural da Administração do Distrito Federal.

00 — 3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos 40.000.000,00

Art. 3º — Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, na forma dos artigos anteriores, em duas parcelas iguais a Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), no 3º e 4º trimestre respectivamente.

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de agosto de 1981

93º da República e 22º de Brasília

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO Nº 6160, DE 14 DE AGOSTO DE 1981

Abré crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.873, de 3 de dezembro de 1980, combinado

SUMÁRIO

	PÁGINA
ATOS DO GOVERNADOR.....	1
SECRETARIA DO GOVERNO	5
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	8
TRIBUNAL DE CONTAS.....	8
ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS	14
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES	15

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

— Os suplementos às edições serão vendidos, separadamente, na Seção de Distribuição, no andar térreo do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

GDF SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIARIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Orgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

EXPEDIENTE

DIRETOR ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração: Anexo I do Palácio do Buriti - 3º andar

Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

TELEFONES:

REDAÇÃO: Direto: 225-7803
PABX - 225-6830 - Ramal 312

OFICINAS: Direto: 226-4357
PABX - 225-2515 Ramal 27

ASSINATURAS REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual Cr\$ 1.220,00
Semestral Cr\$ 610,00

FUNCIONARIOS

Anual Cr\$ 900,00
Semestral Cr\$ 450,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva

MATERIA PAGA

Por centímetro de coluna.

Órgãos Governamentais (GDF) Cr\$ 20,00
Particulares Cr\$ 42,70

NÚMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e tendo em vista o que consta no Processo nº 011874/81.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto à Secretaria de Saúde o crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

- 13750212.043 — Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
- 00 - 3.1.2.0 — Material de Consumo 1.000.000,00
- 00 - 3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos 1.000.000,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, itens II e III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação e pela anulação parcial de dotação, na forma que se segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 806.862,00
3900.99999999.999 — Reserva de Contingência

00 - 9.0.0.0 — Reserva de Contingência 1.193.138,00

Art. 3º — Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 3º trimestre, na forma dos artigos anteriores.

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de agosto de 1981
93º da República e 22º de Brasília
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAND'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO Nº 6161 DE 14 DE AGOSTO DE 1981

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.873, de 3 de dezembro de 1980, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e tendo em vista o que consta no Processo nº 011243/81.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto à Secretaria de Serviços Públicos o crédito suplementar no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

10603272.052 — Custeio do Sistema de Iluminação Pública do Plano Piloto e Setores
00 - 3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos 50.000.000,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação.

Art. 3º — O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 3º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de agosto de 1981
93º da República e 22º de Brasília
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAND'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO Nº 6162 DE 14 DE AGOSTO DE 1981

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 41.000.000,00 (quarenta e um milhões de cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.873, de 3 de dezembro de 1980, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 010342/81.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto à Secretaria de Administração o crédito suplementar no valor de Cr\$ 41.000.000,00 (quarenta e um milhões de cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

03070252.087 — Conservação, Ampliação e Execução de Obras em Prédios e Próprios do Poder Público
00 - 4.1.1.0 — Obras e Instalações 41.000.000,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor das dotações orçamentárias que se seguem da Secretaria do Governo:

03090431.002 — Desenvolvimento Organizacional e Estrutural da Administração do Distrito Federal
00 - 3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos 39.800.000,00
10583231.071 — Desenvolvimento Urbano

00 - 3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos 1.200.000,00

Art. 3º — Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa vigentes, conforme artigos anteriores e na forma do quadro anexo.

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de agosto de 1981
93º da República e 22º de Brasília
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAND'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE



DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DO GOVERNO

COTAS TRIMESTRAIS DE DESPESA

CÓDIGO	UNIDADE	VALOR POR TRIMESTRE Cr\$ 1,00				TOTAL
		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
1.301	SECRETARIA DO GOVERNO	80.891.956	132.968.156	242.660.246	65.840.120	524.472.478
	- Pessoal e Encargos Sociais	26.370.048	32.621.849	35.576.803	276.300	94.845.000
	- Outras Despesas Correntes	791.765	11.045.992	44.240.901	30.887.820	86.966.478
	- Despesas de Capital	356.143	3.339.315	53.634.542	33.000.000	90.330.000
COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN						
1.401	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	334.537.910	561.248.805	649.465.085	134.095.762	1.679.347.562
	- Pessoal e Encargos Sociais	267.443.878	385.149.748	401.055.374	--	1.053.649.000
	- Outras Despesas Correntes	66.332.591	139.209.956	172.716.691	109.995.762	488.255.000
	- Despesas de Capital	761.441	36.889.101	75.693.020	24.100.000	137.443.562

DECRETO Nº 6.163 DE 14 DE AGOSTO DE 1981

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.890.000,00 (três milhões e oitocentos e noventa mil cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.873, de 3 de dezembro de 1980, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 011475/81,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto à Administração da Estação Rodoviária de Brasília — AERB, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.890.000,00 (três milhões e oitocentos e noventa mil cruzeiros), na seguinte dotação orçamentária:
16885322.053 — Manutenção das Atividades da Administração da Estação Rodoviária de Brasília.
00 — 3.1.3.2. — Outros Serviços e Encargos 3.890.000,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação.

Art. 3º — O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 3º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de agosto de 1981.
93º da República e 22º de Brasília

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAND'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO Nº 6.165, DE 14 DE AGOSTO DE 1981

Inclui Função do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias na Tabela de Pessoal do Distrito Federal

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que dispõem os artigos 4º, item I e 5º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º — Fica incluída, na forma do Anexo, na Tabela de Pessoal do Distrito Federal — Parte referente à Secretaria de Finanças, Função do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, obtida mediante transformação da Função em Comissão ali indicada.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de agosto de 1981
93º da República e 22º de Brasília.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAND'AVILA DUARTE
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

ANEXO
DECRETO Nº 6165, DE 14 DE AGOSTO DE 1981
GRUPO DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL

FUNÇÃO EM COMISSÃO (FC) TRANSFORMADA			FUNÇÃO DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA, RESULTANTE DA TRANSFORMAÇÃO DA FUNÇÃO EM COMISSÃO (FC)			
NÚMERO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	NÚMERO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Chefe da Seção de Material e Patrimônio	FC-06	01	Chefe da Seção de Material e Patrimônio	DAI-111.33	Agente Administrativo

DECRETO Nº 6166, DE 14 DE AGOSTO DE 1981

Autoriza a doação de bens móveis à Fundação Educacional do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 6.267, de 24 de novembro de 1975 e o que consta do Processo nº 010129/81,

DECRETA:

Art. 1º — Fica autorizada a doação à Fundação Educacional do Distrito Federal — FEDF, entidade vinculada à Secretaria de Educação e Cultura, dos veículos constantes do anexo único, deste Decreto.

Art. 2º — A doação a que se refere o artigo anterior é feita com plena liberdade de uso, gozo e destinação.

Art. 3º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de agosto de 1981
93º da República e 22º de Brasília

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
EURIDES BRITO DA SILVA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO

Nº 6166 DE 14 DE AGO DE 1981

Nº DE ORDEM	TOMBAMENTO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	47.157	01	Automóvel Volkswagen, tipo Sedan, mod. 1.300, Chassi BJ-131167, ano 1975.
02	49.220	01	Automóvel Volkswagen, tipo Sedan, mod. 1300, Chassi BJ-196712, ano 1975.
03	49.538	01	Automóvel Volkswagen, tipo Sedan, mod. 1.300, Chassi BJ-265556, ano 1975.

DECRETO Nº 6167, DE 14 DE AGOSTO DE 1981

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.873, de 3 de dezembro de 1980, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista o que consta no Processo nº 011978/81.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto ao Instituto de Saúde do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cr\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:
13750212.095 — Manutenção do Instituto de Saúde do Distrito Federal

00 — 3.1.2.0 — Material de Consumo 4.200.000,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor, das dotações orçamentárias que se seguem, da própria Unidade:

13750212.095 — Manutenção do Instituto de Saúde do Distrito Federal

00 - 4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente 4.067.900,00

00 - 4.2.5.0 — Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado 132.100,00

Art. 3º — Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, conforme artigos anteriores e na forma do quadro anexo.

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de agosto de 1981

93º da República e 22º de Brasília

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAND'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DO GOVERNO

COTAS TRIMESTRAIS DE DESPESA

CÓDIGO	UNIDADE	VALOR POR TRIMESTRE Cr\$ 1,00				TOTAL
		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
1.703	INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	16.753.932	28.278.480	36.901.588	1.519.000	80.453.000
	- Pessoal e Encargos Sociais	12.343.409	18.853.681	20.521.910	-	51.719.000
	- Outras Despesas Correntes	3.410.778	5.202.529	12.001.693	1.009.000	21.624.000
	- Despesas de Capital	999.745	1.222.270	4.377.985	510.000	7.110.000

DECRETO Nº 6168 DE 14 DE AGOSTO DE 1981

Cria Grupo de Trabalho para estudar e propor soluções referentes aos diversos aspectos de edificações na Região Administrativa de Taguatinga - RA-III

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista Decisão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal em sua 31ª Reunião Extraordinária.

DECRETA:

Art. 1º — Fica criado um Grupo de Trabalho integrado por JOSÉ VITAL BOSSLER, Coordenador da Administração Regional-SEG, ERNESTO CARDOSO PEREIRA, Assessor do Departamento de Arquitetura e Urbanismo-SVO, JOSÉ DE CAMPOS AMARAL, Procurador do Distrito Federal, MARCIO DE CARVALHO FIRMINO, Arquiteto, da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, e ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA, Administrador Regional de Taguatinga, para, sob a presidência do primeiro, estudar e propor medidas que visem ao equacionamento dos diversos problemas referentes a edificações na Região Administrativa de Taguatinga — RA III.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Distrito Federal, 14 de agosto de 1981
93º da República e 22º de Brasília

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

DECRETO N° 6169 DE 17 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre a transposição em transformação de cargos para categorias funcionais de Grupos do Plano de Classificação de Cargos, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, e dá outras providências.

(Publicado em suplemento a esta edição)

Secretaria de Administração**DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1981**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo n° 120.169/78,

RESOLVE:

Retificar o Decreto de 10 de abril de 1978, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" n° 70, de 13 do mesmo mês e ano, que aposentou AURINO LOPES SOARES, no cargo de Agente de Polícia, Classe "B", Código PC-205.2, matrícula n° 20.366, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir nos dispositivos legais que fundamentaram a sua aposentadoria o artigo 3° do Decreto-Lei n° 1.727, de 10 de dezembro de 1979.

Brasília, 12 de agosto de 1981

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1981

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo n° 016.377/79,

RESOLVE:

Retificar o Decreto de 06 de setembro de 1979, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" n° 174, de 12 do mesmo mês e ano, que aposentou ORLANDO AZEVEDO, no cargo de Agente de Polícia, Código PC-205.2, Classe "B", matrícula n° 20.603, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir nos dispositivos legais que fundamentaram a sua aposentadoria o artigo 3° do Decreto-Lei n° 1.727, de 10 de dezembro de 1979.

Brasília, 12 de agosto de 1981

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1981

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo n° 014.062/79,

RESOLVE:

Retificar o Decreto de 16 de julho de 1979, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" n° 136, de 19 do mesmo mês e ano, que aposentou JOÃO EDELTRUDES COSTA, no cargo de Agente de Polícia, Código PC-205.1, Classe "A", matrícula n° 21.100, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir nos dispositivos legais que fundamentaram a sua aposentadoria o artigo 3° do Decreto-Lei n° 1.727, de 10 de dezembro de 1979.

Brasília, 12 de agosto de 1981

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

Secretaria de Finanças**DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1981**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR JOAQUIM FERREIRA DE BRITO Fiscal de Tributos, Código TAF-303.C, Referência NS-18, matrícula n° 6.196-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Código DAS-102.1, de Assessor da Coordenação do Sistema de Contabilidade, da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, em virtude de ter sido nomeado para exercer outro cargo.

Brasília, 13 de agosto de 1981.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1981

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR JOAQUIM FERREIRA DE BRITO, Fiscal de Tributos, Código TAF-303.C, Referência NS-18, matrícula n° 6.196-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DAS

— 101.1, de Diretor da Divisão de Consolidação de Contas, da Coordenação do Sistema de Contabilidade, da Secretaria de Finanças do Distrito Federal.

Brasília, 13 de agosto de 1981.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1981

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar JOSÉ CORREIA VIEGAS, Agente Administrativo, Código SA-401-B, Referência NM-21, matrícula n° 14.205-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-6, de Chefe da Seção de Material e Patrimônio, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Finanças do Distrito Federal.

Brasília-DF, 14 de agosto de 1981.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

Despachos

PROCESSO N°: 610.174/71

INTERESSADO: ACÉDIO ALVES — Soldado PM

ASSUNTO: Reforma.

Senhor Governador:

Aprovo o Parecer n° 2.365/80, 4ª SPRG, fls. 56/58, na forma do encaminhamento do Ilm° Sr. 4° Subprocurador Geral, às fls. 60.

Tendo sido a reforma examinada e julgada com cálculos corretos pelo egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, às fls. 47, e podendo o interessado, à época, "prover os meios de subsistência", de acordo com o Laudo Médico de fls. 21, parece indubitável que não se aplica ao presente pedido o pagamento da "Diária de Asilado".

Pelo indeferimento.

Brasília, 28 de julho de 1981

JÚLIO CÉSAR SANTOS
Procurador Geral
Substituto

Aprovo o Parecer n° 2.365/80
4ª S.P.R.G.

Em 28 de julho de 81

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
Governador

PROCESSO N°: 009.355/69

INTERESSADO: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

ASSUNTO: Reforma.

Senhor Governador:

Aprovo o Parecer n° 2.368/80, 4ª SPRG (fls. 78/80), na forma do encaminhamento do Ilm° Sr. 4° Subprocurador Geral, às fls. 82.

Tendo sido a reforma examinada e julgada com cálculos corretos pelo egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, às fls. 46, e podendo o interessado, à época, "prover os meios de subsistência", de acordo com o Laudo da Junta Médica (fls. 07), parece indubitável que não se aplica ao presente pedido o pagamento da "Diária de Asilado".

Pelo indeferimento.

Brasília, 28 de julho de 1981

JÚLIO CÉSAR SANTOS
Procurador-Geral
Substituto

Aprovo o Parecer n° 2.368/80
4ª S.P.R.G.

Em 28 de julho de 1981

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
Governador

PROCESSO N°: 120.169/78-GDF — 1476-TCDF

INTERESSADO: AURINO LOPES SOARES — Mat. n° 20.366

ASSUNTO: Retificação de Decreto de Aposentadoria

Senhor Governador:

O presente processo trata da retificação do Decreto de 10 de abril de 1978, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" n° 70, de 13 do mesmo mês e ano, que aposentou AURINO LOPES SOARES, no cargo de Agente de Polícia, Classe "B", Código PC-205.2, matrícula n° 20.366, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 342, item III, e 343, item III, do Decreto n° 59.310, de 23 de setembro de 1966.

A presente retificação visa incluir nos dispositivos legais que fundamentaram a referida aposentadoria o artigo 3° do Decreto-Lei n° 1.727, de 10 de dezembro de 1979, conforme despacho da Divisão de Inativos e Disponíveis da Coordenação do Sistema de Pessoal, desta Secretaria.

Diante do exposto e estando os autos devidamente instruídos, submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência minuta de Decreto que retifica o ato que aposentou o servidor acima classificado

Brasília, 05 de agosto de 1981

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário de Administração

De acordo. Lavre-se o ato.

Brasília, 12 de agosto de 1981

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
Governador

PROCESSO N°: 016.377/79-GDF — 3610/79-TCDF
INTERESSADO: ORLANDO AZEVEDO — Mat. n° 20.603
ASSUNTO: Retificação de Decreto de Aposentadoria

Senhor Governador:

Trata o presente processo de retificação do Decreto de 06 de setembro de 1979, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" n° 174, de 12 do mesmo mês e ano, que aposentou ORLANDO AZEVEDO, no cargo de Agente de Polícia, Código PC-205.2, Classe "B", matrícula n° 20.603, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 342, item III, e 343, item III, do Decreto n° 59.310, de 23 de setembro de 1966.

A presente retificação visa incluir nos dispositivos legais que fundamentaram a referida aposentadoria, o artigo 3° do Decreto-Lei n° 1.727, de 10 de dezembro de 1979, conforme despacho da Divisão de Inativos e Disponíveis, da Coordenação do Sistema de Pessoal desta Secretaria.

Diante do exposto e estando os autos devidamente instruídos, submeto à superior apreciação de Vossa Excelência minuta de decreto que retifica o ato acima mencionado.

Brasília, 05 de agosto de 1981

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário de Administração

De acordo. Lavre-se o ato.

Brasília, 12 de agosto de 1981

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
Governador

PROCESSO N°: 014.062/79 — GDF — 2.757/79-TCDF
INTERESSADO: JOÃO EDELTRUDES COSTA — Mat. 33.745
ASSUNTO: Retificação de Decreto de Aposentadoria

Senhor Governador:

Trata o presente processo de retificação do Decreto de 16 de julho de 1979, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" n° 136, de 19 do mesmo mês e ano, que aposentou JOÃO EDELTRUDES COSTA, no cargo de Agente de Polícia, Código PC-205.1, Classe "A", matrícula n° 21.100, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 342, item III, e 343, item III, do Decreto n° 59.310, de 23 de setembro de 1966.

A retificação ora proposta visa incluir nos dispositivos legais que fundamentaram a referida aposentadoria, o artigo 3° do Decreto-Lei n° 1.727, de 10 de dezembro de 1979, conforme despacho da Divisão de Inativos e Disponíveis, da Coordenação do Sistema de Pessoal, desta Secretaria.

Diante do exposto e estando os autos devidamente instruídos, submeto à superior consideração de Vossa Excelência minuta de decreto que retifica o ato que aposentou o ex-servidor acima classificado.

Brasília, 05 de agosto de 1981

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário de Administração

De acordo. Lavre-se o ato.

Brasília, 12 de agosto de 1981

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
Governador

SECRETARIA DO GOVERNO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 14 DE AGOSTO DE 1981

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8°, do Decreto n° 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR ELENA JOSÉ DOS SANTOS, Agente Administrativo, matrícula 21.605.4, Código LT-SA-401.A, Referência NM-17, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código LT-DAI-112.2, do Gabinete do Administrador, da Administração Regional do Gama, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Brasília-DF, 14 de agosto de 1981

ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
Secretário

PORTARIA DE 14 DE AGOSTO DE 1981

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 217, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União,

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores, ROBERTO WALTER DE CASTRO, Assessor, DAS-102.1, matrícula n° 7.954-5, da Secretaria de Administração, IOLANDA HUDSON RAMIREZ, Assessora, DAS-102.1, matrícula n° 1.477-X, da Secretaria de Viação e Obras e JOÃO MARIA DE LEMOS KUZE, Assessor, DAS-102.1, matrícula n° 19.613-4, desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, destinada a apurar possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Administração Regional de Taguatinga.

Brasília, 14 de agosto de 1981

ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
Secretário

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DE PESSOAL
ATOS DO CHEFE

NAT.	NOME	DESPACHO
04549-7	Ruy Alberto Caetano Corrêa	CONCEDO salário-família pelo dependente ALEXANDRO LEIZ AUGUSTO CAETANO CORRÊA, filho, nascido em 11.05.77, a partir de maio/77. Certidão de Nascimento n° 26924, Livro A-36, fls. 557, Cartório do 2º Ofício, Brasília-DF. O interessado deverá requerer por exercícios findos o período correspondente aos meses de maio/77 a dez./80.
06779-2	Terezinha Ferreira Borges	AUTORIZO o cancelamento do salário-família pelo dependente JOSE GERALDO BORGES, filho, a partir de junho/80, por ter renda própria conforme Contrato assinado em 06.05.80, pelo BANCO REAL/SA, CTPS, n° 84469, série 00001/DF.
13413-9	Luciano Reis Vieira da Silva	CONCEDO salário-família pela dependente LUCIANA ARNHE VIEIRA DA SILVA, filha nascida em 09.03.81, a partir de março/81. Certidão de Nascimento n° 17040, Livro A-248, fls. 271vº, Cartório do 4º Ofício, Natal-RN.
18397-0	Efigênia Felicidade de Jesus dos Santos	CONCEDO salário-família pela dependente LUCIANA BORGES DE ALMEIDA, nascida em 18.04.73, a partir de maio/81. Certidão de Nascimento n° 12277, Livro A-206, fls. 46, Cartório do 4º Ofício, Natal-RN. Termo de Tutela do Cartório de Família, Formosa-GO, Livro n° 06 fls. 53vº/54vº, datado de 20.05.81.
18397-0	Efigênia Felicidade de Jesus dos Santos	AUTORIZO o cancelamento do salário-família pelo dependente FERNANDO PEREIRA DE JESUS, filho, a partir de dezembro/80, por ter renda própria conforme declaração apresentada, CTPS n° 53194 série 548 DF.

Brasília, 06 de agosto de 1981

Chefe:
[Assinatura]
Divisão de Pessoal

ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE AGOSTO DE 1981

O ADMINISTRADOR DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso VI do Regimento desta Administração, aprovado pelo Decreto n° 2.287, de 12 de junho de 1973, e tendo em vista o que consta no Processo n° 135.159/81,

RESOLVE:

1° — DESIGNAR, nos termos do artigo 12, inciso I das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto n° 5.748, de 30 de dezembro de 1980, o servidor EVALDO DE SOUZA FREIRE, Chefe do Serviço de Administração da Feira Permanente do Núcleo Bandeirante, matrícula n° 14.677, Executor do Termo Padrão n° 05/80 celebrado em 03.08.81, entre o DISTRITO FEDERAL e o Senhor WILSON XAVIER CARDOSO, objetivando a ocupação do Box n° C-09, da Feira Permanente do Núcleo Bandeirante, destinado a comercializar, no varejo, vendas de Frutas, Verduras e Legumes, cabendo-lhe supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua fiel execução.

2° — Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Núcleo Bandeirante, 06 de agosto de 1981
VIVALDO MARTINS ALVES FILHO
Administrador

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE AGOSTO DE 1981

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 36 do Regimento aprovado pelo Decreto n° 5.164, de 21 de março de 1980, e tendo em vista o que consta do Processo n° 227.054/81,

RESOLVE:

DESIGNAR LUIZ FERNANDO DINIZ BORGES, Diretor da Divisão de Administração Geral, matrícula n° 12.808-2, o Arquiteto JOÃO EUSTAQUIO

CORREIA, Diretor da Divisão de Obras Públicas, matrícula n° 18.771-2 e MARIA DO CARMO MENEZES, Agente Administrativo, SA-401.C, matrícula n° 06.229-4, todos desta Administração Regional, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação de que trata o presente processo.

Taguatinga-DF, 07 de agosto de 1981
ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA
 Administrador

PROCESSO N°: 227.003/81
 INTERESSADO: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho
 DESPACHO:

Com base no artigo 64, inciso II, combinado com o artigo 17, inciso VIII, ambos do Decreto n° 4.507, de 26.12.78, e, ainda, os artigos 32, § 3°, incisos I e II, e 36, § 3°, inciso II, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto n° 5.748, de 30.12.80, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho, no valor de Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, para custear as despesas com aquisição de selos para esta Administração Regional.

Taguatinga-DF, 03 de agosto de 1981
ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA
 Administrador

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 SEÇÃO DE PESSOAL
 ATOS DO CHEFE

SALÁRIO FAMÍLIA CONCEDIDO

INTERESSADO: LUIZ GOMES DE FARIAS
 MATRÍCULA: 00.706-4

DESPACHO: CONCEDO o benefício salário família pela dependente TATIANE DE CARVALHO FARIAS, filha, nascida em 04.05.80. De acordo com a documentação apresentada, AUTORIZO o pagamento a partir de janeiro/81, devendo o interessado requerer por exercício findo a parte anterior.

INTERESSADO: JOSÉ RAMOS DA SILVA
 MATRÍCULA: 14.629-3

DESPACHO: CONCEDO o benefício salário família pela dependente IZAURA LOPES DA SILVA, filha, nascida em 05.08.80. De acordo com a documentação apresentada, AUTORIZO o pagamento a partir de janeiro/81, devendo o interessado requerer por exercício findo a parte anterior.

INTERESSADO: OLAVO VIEIRA
 MATRÍCULA: 15.959-X

DESPACHO: CONCEDO o benefício salário família pela dependente SHIRLENE KELLY GOMES VIEIRA, TRG, nascida em 22.10.80. De acordo com o Termo de Guarda e Responsabilidade n° 477, de 10.06.81, AUTORIZO o pagamento a partir de junho/81.

INTERESSADO: CLÁUDIO MARCELO PROVENZANO
 MATRÍCULA: 21.337-3

DESPACHO: CONCEDO o benefício salário família pelo dependente CARLOS AUGUSTO SILVA PROVENZANO, filho nascido em 19.06.81. De acordo com a documentação apresentada, AUTORIZO, o pagamento a partir de junho/81.

CANCELAMENTO DE SALÁRIO FAMÍLIA

INTERESSADO: GERMINO ALVES FOLHA
 MATRÍCULA: 00.769-2

DESPACHO: AUTORIZO o cancelamento do benefício salário família pelo dependente VALTER ALVES FOLHA, filho, a partir de maio/81, por o mesmo haver completado maioridade em 04.05.81, conforme documentação apresentada.

INTERESSADO: ANTONIO LEONEL ALVES
 MATRÍCULA: 00.835-4

DESPACHO: AUTORIZO o cancelamento do benefício salário família pelo dependente CARLOS GOMES ALVES, filho, a partir de maio/81, por o mesmo possuir rendimentos próprios desde 01.05.81, conforme documentação apresentada.

INTERESSADA: LUIZA DE OLIVEIRA CHAVES
 MATRÍCULA: 05.198-5

DESPACHO: AUTORIZO o cancelamento do benefício salário família pela dependente MARIANA FERREIRA DE OLIVEIRA, mãe, a partir de maio/81, por motivo do seu falecimento ocorrido em 16.05.81, conforme documentação apresentada.

INTERESSADO: ZULMIRO JOSÉ MACHADO
 MATRÍCULA: 09.395-5

DESPACHO: AUTORIZO o cancelamento do benefício salário família pela dependente ALICÉIA MARIA MACHADO, filha, a partir de maio/81, por a mesma haver contraído matrimônio em 16.05.81, conforme documentação apresentada.

INTERESSADO: ZULMIRO JOSÉ MACHADO
 MATRÍCULA: 09.395-5

DESPACHO: AUTORIZO o cancelamento do benefício salário família pela

dependente ALCILEIA ARAÚJO MACHADO, filha a partir de maio/81, por a mesma haver contraído matrimônio em 16.05.81, conforme documentação apresentada.

INTERESSADO: JOSÉ NUNES GONÇALVES
 MATRÍCULA: 14.667-6

DESPACHO: AUTORIZO o cancelamento do benefício salário família pela dependente RITA BARBOSA GONÇALVES, esposa, a partir de agosto/81, por a mesma possuir rendimentos próprios desde 03.08.81, conforme documentação apresentada.

INTERESSADA: CLAUDEMIRA SILVA SAMPAIO
 MATRÍCULA: 15.088-6

DESPACHO: AUTORIZO o cancelamento do benefício salário família, pelo dependente CARLOS ALBERTO SILVA SAMPAIO, filho, a partir de junho/81, por o mesmo possuir rendimentos próprios desde 01.06.81, conforme documentação apresentada.

Sobradinho, 11 de agosto de 1981.
LUIZ GOMES DE FARIAS
 Chefe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETARIO

PORTARIA N° 36, DE 13 DE AGOSTO DE 1981

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 7°, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto n° 5.748, de 30 de dezembro de 1980,

RESOLVE:

Alterar na forma dos quadros anexos, os destaques a que se refere a Portaria n° 32, de 17 de julho de 1981, face o disposto nos Decretos n°s 6.129, e 6.133, datados de 06 de agosto de 1981.

Brasília, 13 de agosto de 1981
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
 Secretário

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA N° 36, DE 13 DE AGOSTO DE 1981

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE - CSM-SEA

ATIVIDADE	ELEMENTO	Situação		TOTAL
		Anterior	Atual	
SEA 2.032	- ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL			
3.1.2.0	- Material de consumo.....	11.205.080	21.205.080	21.205.080

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA N° 36, DE 13 DE AGOSTO DE 1981

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DAG-SEA

ATIVIDADE	ELEMENTO	Situação		TOTAL
		Anterior	Atual	
SEA 2.087	- CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS EN PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO			
4.1.1.0	- Obras e Instalações.....	25.081.917	29.403.917	29.403.917

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N° 42/81-SEA

Excelentíssimo Senhor Governador:

Apraz-me submeter a descortinada apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de diploma legal que objetiva a transposição e transformação de cargos do pessoal remanescente da implantação do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei n° 5.920, de 19 de setembro de 1973.

A minuta de ato legal ora em exame decorre da Lei n° 6.930, de 07 de julho do corrente, cujo, escopo é o da extinção do Quadro Suplementar na Administração local.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.

Brasília, 03 de agosto de 1981.

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
 Secretário

CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL

PROCESSO N°: 023.118/81

INTERESSADO: CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DECRETO
 RELATOR: PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte

RESOLUÇÃO:

1 - Reconhecer a excepcionalidade da matéria, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto n° 5.389, de 12 de agosto de 1980 e aprovar as mi-

nutas de decretos que a esta acompanham, que dispõem sobre a aprovação do Regimento do Conselho Penitenciário do Distrito Federal e cria funções de confiança no Gabinete do Governador para atendimento às necessidades daquele Colegiado;

2 — Encaminhar o presente processo à Secretaria do Governo para dizer da viabilidade orçamentária com a implantação da medida;

3 — Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

Brasília, 30 de junho de 1981

Presidente: JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA; Conselheiros: ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE, FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS, RONALDO DE OLIVEIRA, ANTONIO BATISTA DE ARAÚJO, WANDERVAL ALVES DA COSTA e WANDA DE MELLO LÓBO ROCHA.

HOMOLOGO.

Brasília, 06 de julho de 1981

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
Governador

PROCESSO N°: 007.806/81

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — DF

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE DOIS CONTADORES

RELATOR: RONALDO DE OLIVEIRA

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte

RESOLUÇÃO:

1 — Reconhecer a excepcionalidade da matéria, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto n° 5.389, de 12 de agosto de 1980 e autorizar a contratação, na Tabela de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, de 01 (um) contador, na referência inicial da categoria funcional.

2 — Condicionar a efetivação da medida ao pronunciamento prévio da Secretaria do Governo, quanto à viabilidade orçamentária.

3 — Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

Brasília, 14 de julho de 1981.

Presidente: JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA; Conselheiros: ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE; FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE; RONALDO DE OLIVEIRA; ANTONIO BATISTA DE ARAÚJO; WANDERVAL ALVES DA COSTA e WANDA DE MELLO LÓBO ROCHA; ADELINA RODRIGUES DA CUNHA PACHECO.

HOMOLOGO.

Brasília, 27 de julho de 1981.

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
Governador

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL
DIVISÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO
DE PESSOAL
ATOS DO DIRETOR

LICENÇA ESPECIAL — INDEFERIDA

NOME: Maria Paulina França

MATRÍCULA: 3.276-X-SEA

DESPACHO: INDEFIRO, de acordo com o artigo 2º, do Decreto "N" n° 649, de 31 de agosto de 1967.

NOME: Gustavo Leandro de Jesus

MATRÍCULA: 1.369-2-SVO

DESPACHO: INDEFIRO, de acordo com o artigo 2º, do Decreto "N" n° 649, de 31 de agosto de 1967.

NOME: Divino França Pereira

MATRÍCULA: 2.013-3-RA-III

DESPACHO: INDEFIRO, de acordo com o artigo 2º, do Decreto "N" n° 649, de 31 de agosto de 1967.

NOME: Durvalino Pereira Matos

MATRÍCULA: 1.577-6-SEA

DESPACHO: INDEFIRO, de acordo com o item I, do artigo 4º, do Decreto "N" n° 649, de 31 de agosto de 1967.

NOME: Pedro Júlio da Silva

MATRÍCULA: 00.141-4-SEF

DESPACHO: INDEFIRO, de acordo com o artigo 2º, do Decreto "N" n° 649, de 31 de agosto de 1967.

NOME: Pedro Joaquim

MATRÍCULA: 1.703-5-SEF

DESPACHO: INDEFIRO, de acordo com o artigo 2º, do Decreto "N" n° 649, de 31 de agosto de 1967.

NOME: José da Silva

MATRÍCULA: 1.143-6-SEA

DESPACHO: INDEFIRO, de acordo com o artigo 2º, do Decreto "N" n° 649, de 31 de agosto de 1967.

NOME: José Miranda Teles

MATRÍCULA: 1.136-3-SEF

DESPACHO: INDEFIRO, de acordo com o artigo 2º, do Decreto "N" n° 649, de 31 de agosto de 1967.

NOME: Iguatimozy Fernandes de Souza

MATRÍCULA: 2.071-0-SVO

DESPACHO: INDEFIRO, de acordo com o artigo 2º, do Decreto "N" n° 649, de 31 de agosto de 1967.

NOME: Otacilio Ferreira Gomes

MATRÍCULA: 14.051-1-ASRIA

DESPACHO: INDEFIRO, de acordo com o artigo 2º, do Decreto "N" n° 649, de 31 de agosto de 1967.

NOME: Sebastião Rodrigues de Araújo

MATRÍCULA: 16.449-6-SSP

DESPACHO: INDEFIRO, de acordo com o artigo 2º, do Decreto "N" n° 649, de 31 de agosto de 1967.

NOME: Waltecelo Fernandes

MATRÍCULA: 1.821-X-ASRIA

DESPACHO: INDEFIRO, de acordo com o item II do artigo 4º, do Decreto "N" n° 649, de 31 de agosto de 1967.

Brasília, 11/08/81

CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor

INTERESSADO: MARIA LUCIA MOREIRA DE LUCA
ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DE LICENÇA

DESPACHO:

Nos termos dos artigos 2º e 5º do Decreto n° 649, de 31 de agosto de 1967, retifico o despacho exarado no Processo n° 520104/73, publicado no DO-DF — 45/73, que concedeu LICENÇA ESPECIAL de 06 (seis) meses, relativo ao decênio de 14.07.60, a 09.08.70, a MARIA LUCIA MOREIRA DE LUCA, matrícula n° 5.332-5, Técnico em Comunicação Social, Código NS-722.B, Ref. NS — 10, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar a concessão no período de 01.06.63 a 05.07.73.

Brasília, 11 de agosto de 1981.

CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Diretor

DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO
ATOS DO DIRETOR

PROR. DE LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE — EX-OFFÍCIO

NOME: FRANCISCO PATRÍCIO DE OLIVEIRA, Pedreiro, nível 09-B, LOT. SEP

MAT.: 00.788-9

ASSUNTO: PLTS. EX-OFFÍCIO

DESPACHO: No uso das atribuições conferidas pelo item I, artigo 8º, anexo I, do Decreto 2.978, de 14 de agosto de 1975, CONCEDO "EX-OFFÍCIO", prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 01/08/81, até a publicação do ato concessório da Aposentadoria, nos termos dos artigos 95, Parágrafo Único e 97, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952.

NOME: ARNALDO PEREIRA DA SILVA, Agente Administrativo, Cód. SA-401.C, LOT. SEA

MAT.: 11.553-3

ASSUNTO: PLTS. EX-OFFÍCIO

DESPACHO: No uso das atribuições conferidas pelo item I, artigo 8º, Anexo I, do Decreto 2.978, de 14 de agosto de 1975, CONCEDO "EX-OFFÍCIO", prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 01/08/81, até a publicação do ato concessório da Aposentadoria, nos termos dos artigos 95, Parágrafo Único e 97, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952.

NOME: ANTONIO RODRIGUES DA COSTA, Agente de Portaria, Cód. TP-602.B, LOT. ASRIA

MAT.: 16.638-8

ASSUNTO: PLTS. EX-OFFÍCIO

DESPACHO: No uso das atribuições conferidas pelo item I, artigo 8º, Anexo I, do Decreto n° 2.978, de 14 de agosto de 1975, CONCEDO "EX-OFFÍCIO", prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 01/08/81, até a publicação do ato concessório da Aposentadoria, nos termos dos artigos 95, Parágrafo Único e 97, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 10 de agosto de 1981

KLEBER FRANCO DE OLIVEIRA
Diretor

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 06 DE AGOSTO DE 1981

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso VI, do Decreto n° 3.336, de 20 de agosto de 1976 e, tendo em vista o que consta no O.I. n° 198/81-SEPE/DAG,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do § 1° do artigo 1°, e item I do artigo 2°, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, DELFINA DE SOUZA BORGES, Encarregada do Cadastro Financeiro, matrícula 75.000, Ref. EC-08, Tabela TEC/SLU, P/ substituir WANDA MARIA AMORIM SOUZA, Chefe da Seção do Pessoal, matrícula 72.196, Símbolo EC-05, por motivo férias regulamentares, no período de 11 a 30.8.81.

Brasília-DF., 06 de agosto de 1981

ALTAIR GARCIA VIEIRA
Superintendente

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO N° 08, DE 10 DE AGOSTO DE 1981

Aprova o Regulamento da Inspecção-Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno, com fundamento nos artigos 22 parágrafo único, e 31, inciso II, da Lei n° 5.538, de 22 de novembro de 1.968, e tendo em vista o decidido pelo Egrégio Plenário, na Sessão Especial realizada a 06 do corrente mês, conforme consta do processo n° 1.468/80,

R E S O L V E :

Art. 1° - A Inspecção-Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, prevista nos artigos 22 e 24 da Lei n° 5.538, de 22 de novembro de 1.968, passa a ter a organização e atribuições especificadas no Regulamento anexo.

Art. 2° - As disposições contidas no Regulamento de que trata o artigo anterior ficam incorporadas ao Regulamento dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, aprovado pela Resolução n° 1, de 13 de novembro de 1.973.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, em 10 de agosto de 1981

GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ
Presidente

REGULAMENTO DA INSPETORIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

CAPÍTULO I

COMPETÊNCIA E ESTRUTURA DA INSPETORIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

Art. 1° - À Inspecção-Geral de Controle Externo, órgão dirigido por um Inspetor-Geral diretamente subordinado ao Presidente, incumbe, basicamente, as funções de execução, de forma descentralizada, do controle externo de competência do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Parágrafo único - As funções de execução referidas neste artigo compreendem:

- I) o exercício da auditoria orçamentária, financeira e patrimonial;
- II) a análise de prestações e tomadas de contas dos ordenadores de despesa, dirigentes das entidades da Administração Indireta e de Fundações e demais responsáveis por bens e valores da Administração do Distrito Federal;
- III) a análise, quanto a legalidade, das concessões imiciais de aposentadorias, reformas e pensões, inclusive dos atos supervenientes que modifiquem o fundamento legal da concessão, lhe inovem a base de cálculo, ou designem novos beneficiários.
- IV - a análise técnica das Contas do Governo do Distrito Federal, para assessoramento ao Relator na elaboração do respectivo relatório.

Art. 2° - Para o exercício de suas atividades, a Inspecção-Geral de Controle Externo conta com a seguinte estrutura orgânica:

- I - GABINETE DO INSPETOR-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
 - Secretaria de Apoio Técnico
 - Secretaria de Apoio Administrativo
- II - 1ª INSPETORIA SECCIONAL DE CONTROLE EXTERNO
 - 1ª Divisão de Controle Contábil e Administrativo
 - 2ª Divisão de Controle Contábil e Administrativo
 - 3ª Divisão de Controle Contábil e Administrativo
- III - 2ª INSPETORIA SECCIONAL DE CONTROLE EXTERNO
 - Divisão de Controle de Autarquias e Fundações
 - Divisão de Controle de Empresas Públicas
 - Divisão de Controle de Sociedades de Economia Mista
- IV - 3ª INSPETORIA SECCIONAL DE CONTROLE EXTERNO
 - 1ª Divisão de Controle de Projetos
 - 2ª Divisão de Controle de Projetos
 - Divisão de Controle de Concessões

CAPÍTULO II

COMPETÊNCIA DAS UNIDADES ORGÂNICAS

SEÇÃO I

1ª INSPETORIA SECCIONAL DE CONTROLE EXTERNO

Art. 3° - À 1ª Inspecção Seccional de Controle Externo

no, unidade de direção e execução das atividades de fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Direta, incumbe, pelas suas Divisões:

- a) realizar as inspeções programadas decorrentes do Plano Geral de Inspeções, anualmente aprovado pelo Tribunal;
- b) realizar as inspeções especiais que se fizerem necessárias;
- c) acompanhar a execução do orçamento-programa a nível de projetos e atividades;
- d) controlar os créditos orçamentários;
- e) conferir e analisar notas de empenho, objetivando o controle da correta classificação da despesa e da sua regularidade;
- f) examinar e instruir processos relativos a balanços, contratos, convênios, consultas, denúncias, recursos e a outros atos e procedimentos que, em razão de normas legais e regulamentares ou de decisões do Tribunal, a este forem encaminhados;
- g) analisar e instruir os processos de tomada e prestação de contas dos ordenadores de despesa, agentes pagadores, recebedores e de material e demais responsáveis por bens e valores públicos.

SEÇÃO II

2ª INSPETORIA SECCIONAL DE CONTROLE EXTERNO

Art. 4º - À 2ª Inspeção Seccional de Controle Externo, unidade de direção e execução das atividades de fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial das entidades da Administração Indireta e das Fundações, incumbe, pelas suas Divisões:

- a) realizar as inspeções programadas, decorrentes do Plano Geral de Inspeções, anualmente aprovado pelo Tribunal;
- b) realizar as inspeções especiais que se fizerem necessárias;
- c) controlar e acompanhar a execução de orçamentos ou programas de trabalho, a nível de projetos e atividades;
- d) examinar e instruir processos referentes a balanços, contratos, convênios, consultas, denúncias, recursos e a outros atos e procedimentos que, em razão de normas legais e regulamentares ou de decisões do Tribunal, a este forem encaminhados;
- e) analisar e instruir os processos de prestação e tomada de contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores das entidades.

SEÇÃO III

3ª INSPETORIA SECCIONAL DE CONTROLE EXTERNO

Art. 5º - À 3ª Inspeção Seccional de Controle Externo, unidade de direção e execução das atividades de fiscalização de projetos de obras e de verificação da legalidade das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, compete:

- 1) Pelas Divisões de Controle de Projetos:
 - a) controlar e acompanhar a execução, a nível físico-financeiro, de projetos relativos a obras da Administração Direta, Indireta e das Fundações do Distrito Federal, consignados em orçamentos e programas de trabalho;
 - b) examinar e instruir processos referentes a contratos, convênios e demais acordos que objetivem a execução de obras;
 - c) instruir processos de consultas, denúncias, recursos e outros atos e procedimentos relacionados com sua área de atuação;

- d) realizar, na área de sua competência, as inspeções programadas decorrentes do Plano Geral de Inspeções, anualmente aprovado pelo Tribunal;
- e) realizar as inspeções especiais que se fizerem necessárias.

2) Pela Divisão de Controle de Concessões

- a) analisar e instruir os processos relativos a concessões iniciais de aposentadorias, reformas e pensões, inclusive os atos supervenientes que modifiquem o fundamento legal da concessão, lhe inovem a base de cálculo, ou designem novos beneficiários;
- b) controlar e acompanhar, sistematicamente, as concessões iniciais e alterações posteriores, a partir da publicação do ato;
- c) manter atualizada coletânea de leis, decretos, atos, resoluções, portarias, pareceres, decisões e outros documentos informativos de interesse do serviço;
- d) instruir processos de consultas, denúncias e de recursos relacionados com sua área de atuação;
- e) realizar as inspeções programadas ou as especiais que se fizerem necessárias.

SEÇÃO IV

SECRETARIA DE APOIO TÉCNICO

Art. 6º - À Secretaria de Apoio Técnico compete:

- a) coligir e sistematizar os elementos necessários à elaboração do relatório e do parecer prévio sobre as contas anuais do Governo do Distrito Federal;
- b) colaborar na elaboração do relatório e do parecer prévio;
- c) coordenar e organizar, em tempo hábil, o relatório das atividades da Presidência do Tribunal, em cada exercício;
- d) executar outros trabalhos correlatos.

SEÇÃO V

SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 7º - À Secretaria de Apoio Administrativo compete:

- a) controlar a expedição de ofícios resultantes de decisões do Tribunal, na área de controle externo;
- b) redigir as correspondências, as provisões de quitação e demais documentos a serem assinados pelo Inspetor-Geral;
- c) controlar as diligências ordenadas, propondo as providências que se fizerem necessárias;
- d) promover a expedição da correspondência e demais documentos assinados pelo Inspetor-Geral;
- e) supervisionar a entrada e saída de papéis e processos na Inspeção-Geral de Controle Externo;
- f) manter atualizada a relação dos dirigentes de entidades e órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal;
- g) manter em fichário, anotações de interesse do,

serviço, relativas ao pessoal lotado na Inspetoria-Geral;

h) executar outros trabalhos correlatos.

CAPÍTULO III

ATRIBUIÇÕES DO INSPETOR-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

Art. 8º - Ao Inspetor-Geral de Controle Externo incumbe:

- a) planejar, coordenar, supervisionar e dirigir os serviços afetos à Inspetoria-Geral de Controle Externo;
- b) consolidar e encaminhar, anualmente, à Presidência, o Plano Geral de Inspeções;
- c) encaminhar ao Presidente, com parecer conclusivo, os processos a serem submetidos a Plenário;
- d) determinar e formalizar diligências necessárias à complementação e instrução de processos;
- e) representar sobre matéria de serviço e encaminhar à Presidência as representações que acolher dos órgãos subordinados;
- f) expedir ordens de serviço e instruções necessárias ao bom desempenho das atividades da Inspetoria-Geral de Controle Externo;
- g) propor a expedição de normas sobre as atividades relacionadas com o controle externo;
- h) corresponder-se com as repartições públicas sobre matéria de sua competência;
- i) expedir provisões de quitação;
- j) designar servidores para realizar inspeções;
- l) distribuir, pelos órgãos da Inspetoria-Geral de Controle Externo, os servidores subordinados;
- m) propor ao Presidente do Tribunal a nomeação ou designação de servidores para os cargos em comissão ou funções de confiança da Inspetoria-Geral de Controle Externo;
- n) propor a abertura de sindicância ou a instauração de processo administrativo;
- o) apresentar ao Presidente, no mês de janeiro de cada ano, relatório das atividades da Inspetoria-Geral de Controle Externo, do ano anterior;
- p) executar outras atribuições inerentes ao cargo.

Art. 9º - O Inspetor-Geral de Controle Externo, para o desempenho de suas atribuições, contará com um Assistente-Técnico e dois Assistentes.

§ 1º - Ao Assistente-Técnico compete a execução de atividades de assessoramento ao Inspetor-Geral de Controle Externo, compreendendo:

- a) a colaboração no exame de processos;
- b) a pesquisa e obtenção de informações e dados necessários ao estudo de processos;
- c) a colaboração na preparação de planos de inspeção, programas de trabalho e relatórios das atividades da Inspetoria;
- d) a emissão de pareceres, quando solicitado;
- e) o acompanhamento das modificações da legislação referente às atividades do Tribunal, mantendo a legislação atualizada de leis, decretos, atos, resoluções, portarias, pareceres, decisões e outros documentos informativos de interesse do serviço;
- f) a execução de outras tarefas que lhe forem determinadas.

§ 2º - Aos Assistentes compete a execução de trabalhos de apoio às atividades internas do Gabinete, compreendendo:

- a) a realização dos serviços datilográficos;
- b) o registro e controle da entrada e saída de processos e papéis;

c) o controle, em livro ou fichas próprias, do material permanente e equipamento existente no Gabinete;

d) a requisição do material necessário ao serviço do Gabinete;

e) a execução de outras tarefas que lhes forem determinadas.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DOS TITULARES DAS UNIDADES ORGÂNICAS

SEÇÃO I

INSPETORES SECCIONAIS DE CONTROLE EXTERNO

Art. 10 - Aos Inspectores Seccionais de Controle Externo incumbe:

- a) planejar, coordenar, orientar e supervisionar os trabalhos afetos à Inspetoria Seccional;
- b) elaborar o Plano Geral de Inspeções da respectiva Inspetoria Seccional;
- c) consolidar as programações trimestrais de trabalho da respectiva Inspetoria Seccional e encaminhá-las, na época própria, ao Inspetor-Geral de Controle Externo;
- d) manifestar-se, conclusivamente, em todos os processos a serem submetidos à apreciação do Inspetor-Geral de Controle Externo;
- e) propor ao Inspetor-Geral de Controle Externo a realização de inspeções programadas e especiais;
- f) representar ao Inspetor-Geral de Controle Externo sobre omissões na remessa de dados e informações, dentro dos prazos estipulados, bem como sobre quaisquer irregularidades de que tiver conhecimento em razão de suas atividades;
- g) apresentar, na época própria, relatório anual sobre as atividades da respectiva Inspetoria Seccional de Controle Externo;
- h) executar outras atividades de competência da Inspetoria Seccional.

Art. 11 - Os Inspectores Seccionais de Controle Externo, para o desempenho de suas atividades, contarão, cada um, com um Assistente-Técnico e um Assistente, competindo-lhes, nos respectivos Gabinetes, as atribuições definidas nos §§ 1º e 2º do artigo 9º deste Regulamento.

SEÇÃO II

CHEFES DAS DIVISÕES

Art. 12 - Aos Chefes de Divisão incumbe:

- a) planejar, coordenar, orientar e supervisionar os serviços da Divisão respectiva;
- b) elaborar a programação trimestral de trabalho e encaminhá-la, na época própria, ao Inspetor Seccional;
- c) opinar, conclusivamente, em todos os processos instruídos na Divisão;
- d) representar ao Inspetor Seccional sobre irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento em razão do cargo;
- e) cumprir e fazer cumprir os regulamentos, instruções e outros atos normativos;
- f) manter em livro ou fichas próprias o cadastro atualizado do material permanente e equipamento existente na respectiva Divisão;
- g) apresentar, quando solicitado, relatório sobre as atividades da Divisão;
- h) executar outras tarefas que lhes forem determinadas.

SEÇÃO III

CHEFES DAS SECRETARIAS

Art. 13 - Aos Chefes de Secretaria incumbe:

- a) coordenar, orientar e supervisionar os serviços da Secretaria respectiva;
- b) cumprir e fazer cumprir os regulamentos, instruções e outros atos normativos;
- c) manter em livro ou fichas próprias cadastro atualizado do material permanente e equipamento existente na respectiva Secretaria;
- d) apresentar, na época própria, ao Inspetor-Geral, relatório sobre as atividades da Secretaria;
- e) executar outras tarefas que lhe forem determinadas.

CAPÍTULO V

SUBSTITUIÇÕES

Art. 14 - Serão substituídos, em suas faltas e impedimentos:

- I) O Inspetor-Geral, por um dos Inspectores Seccionais de Controle Externo;
- II) Os Inspectores Seccionais de Controle Externo, por um dos Chefes de Divisão;
- III) Os Chefes de Divisão por um ocupante de cargo de Técnico de Controle Externo
- IV) Os Chefes de Secretaria, os Assistentes-Técnicos e os Assistentes, por funcionários lotados na Inspectoria-Geral de Controle Externo.

Parágrafo único - Os substitutos serão indicados ao Presidente do Tribunal pelo Inspetor-Geral de Controle Externo.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - As áreas da Administração do Distrito Federal, por órgãos e entidades, em que atuarão cada uma das Divisões de Controle Contábil e Administrativo da 1ª Inspectoria Seccional de Controle Externo e das Divisões de Controle de Projetos da 3ª Inspectoria Seccional de Controle Externo, serão definidas em ato do Inspetor-Geral.

Art. 16 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal.

Art. 17 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 10 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre a criação de funções integrantes do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto nos artigos 22, parágrafo único, e 31, inciso II, da Lei nº 5.538, de 22 de novembro de 1968, combinados com o artigo 3º, § 1º, do Decreto-lei nº 1.467, de 10 de maio de 1976, e o decidido pelo Egrégio Plenário em Sessão Especial realizada a 06 do corrente mês, conforme consta do processo nº 1.468/80,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas na Inspectoria-Geral de

Controle Externo — Gabinetes dos Inspectores Seccionais de Controle Externo —, três funções de Assistente Técnico, Código TCDF-DAI-112.3, do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal.

Art. 2º - Os ocupantes das funções criadas no artigo anterior desempenharão as atribuições indicadas no artigo 11 do Regulamento da Inspectoria-Geral de Controle Externo, aprovado pela Resolução nº 08, de 10 de agosto de 1981.

Art. 3º - As funções de que trata esta Resolução são correlacionadas com atividades de nível superior e privativas de ocupantes de cargos de Técnico de Controle Externo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares.

Art. 4º - A despesa decorrente da aplicação desta Resolução correrá à conta dos recursos orçamentários do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, em 10 de agosto de 1981

GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ
Presidente

ATA DA 1921a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 04 dias do mês de agosto de 1981, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros RAUL SOARES DA SILVEIRA e ROGÉRIO NUNES, o Conselheiro-Substituto MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA e a Procuradora-Geral Dra. ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO, o Presidente, Conselheiro GERALDO FERRAZ, declarou aberta a Sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da 1920a. Sessão Ordinária.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário de dois ofícios:

— Ofício do Exmo. Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Conselheiro REYNALDO SANT'ANNA, apresentando cumprimentos pelo brilhantismo de que se revestiu o "Seminário sobre fiscalização financeira e programática dos fundos de participação" realizado no Auditório desta Corte, e transmitindo agradecimentos pela acolhida dispensada à delegação daquele Tribunal ao Seminário.

— Ofício do Exmo. Senhor Embaixador da Ordem de Malta no Brasil agradecendo a manifestação de pesar desta Corte pelo falecimento do Príncipe D. PEDRO HENRIQUE DE ORLEANS E BRAGANÇA.

A seguir, o Senhor Presidente apresentou ao Plenário relato estatístico da apreciação pela Corte, durante o 2º trimestre do corrente ano, de 1.244 processos.

Finalmente, propôs e justificou a suspensão, por razões de conveniência, do atendimento na área de psicologia que vinha sendo prestado, sob a forma de assistência médica complementar, aos servidores da Corte. - O Tribunal aprovou a proposta da Presidência.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RAUL SOARES DA SILVEIRA

PROCESSO Nº 2465/81 - Nota de empenho nº 243/81 e outras, emitidas pelo Instituto de Saúde do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 2466/81 - Nota de empenho nº 099/81-SEC e outras, emitidas pela Secretaria de Educação e Cultura;

PROCESSO Nº 2469/81 - Nota de empenho nº 330/81 e outras, emitidas por esta Corte de Contas;

PROCESSO Nº 2517/81 - Nota de empenho nº 263/81 e outras, emitidas pelo Instituto de Saúde do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 2527/81 - Nota de empenho nº 101/81-SEC e outras, emitidas pela Secretaria de Educação e Cultura;

PROCESSO Nº 2528/81 - Nota de empenho nº 340/81 e outras, emitidas por esta Corte de Contas;

PROCESSO Nº 2533/81 - Nota de empenho nº 639/81-DPC e outras, emitidas pela Secretaria de Administração.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 2503/81 - Contrato nº 09/81 celebrado entre a Fundação do Serviço Social do DF e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para prestação de serviços de coleta, transportes e entrega de correspondência;

PROCESSO Nº 2504/81 - Contrato nº 08/81 celebrado entre a Fundação do Serviço Social do DF e a Cidade da Fraternidade, objetivando o atendimento a menores;

PROCESSO Nº 2523/81 - Ata da 1102a. Reunião da Diretoria da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. (SHIS).

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspeção-Geral, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ROGÉRIO NUNES

PROCESSO Nº 2816/80 - Convênio celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP) e a Companhia de Eletricidade de Brasília (CEB), objetivando a execução de serviços de implantação de redes de distribuição de energia elétrica no Setor H-Norte de Taguatinga. Aos autos se juntaram resultados de inspeção, que comprovam terem sido executadas satisfatoriamente as obras objeto do ajuste.- O Tribunal, tomando conhecimento, determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 814/81, com relatório de inspeção a que procedeu a Inspeção-Geral da Corte na Companhia de Água e Esgotos de Brasília;

PROCESSO Nº 2488/81 - Convênio nº 17/81, celebrado entre a Fundação do Serviço Social do DF e o Desafio Jovem de Brasília, objetivando o atendimento de menores;

PROCESSO Nº 2490/81 - Convênio nº 19/81, celebrado entre a Fundação do Serviço Social do DF e o Grupo da Fraternidade Cícero Pereira, objetivando o atendimento a menores carentes;

PROCESSO Nº 2492/81 - Convênio nº 20/81, celebrado entre a Fundação do Serviço Social do DF e o Centro Espírita Sebastião "O Mártir", objetivando o atendimento de menores carentes em regime de creche semanal;

PROCESSO Nº 2496/81 - Convênio nº 16/81 celebrado entre a Fundação do Serviço Social do DF e o Templo do Amor Universal, objetivando o atendimento de menores carentes em regime de semi-internato;

PROCESSO Nº 2497/81 - Convênio nº 13/81, celebrado entre a Fundação do Serviço Social do DF e a Casa da Criança Pão de Santo Antônio, para atendimento a menores carentes em regime de semi-internato;

PROCESSO Nº 2499/81 - Convênio nº 12/81, celebrado entre a Fundação do Serviço Social do DF e o Instituto de Serviço Social Pax, objetivando o atendimento a menores carentes;

PROCESSO Nº 2502/81 - Convênio nº 09/81, celebrado entre a Fundação do Serviço Social e a Vila São José Bento Cottolengo, objetivando o atendimento a excepcionais.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspeção-Geral, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 1501/81 - Notas de empenho de nºs. 74 e 190/81, emitidas pelo SLU a favor da IBM do Brasil Ltda. -, a que se juntaram esclarecimentos do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana em aten-

dimento a solicitação da Corte.- Satisfatórios os esclarecimentos, o Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 2072/81 - Relatório de inspeção realizada pela Corte na NOVACAP, para verificar a regularidade da execução do Projeto 1.03-NOVACAP - Construção do Centro Administrativo e Oficina para aquela Companhia.- O Tribunal, tomando conhecimento, determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 2482/81 - Contrato nº 020/81-ASPR/CEB celebrado entre a Companhia de Eletricidade de Brasília e a firma CLINIL-Clínica Neuro-Psiquiátrica Ltda.;

PROCESSO Nº 2500/81 - Convênio nº 11/81, celebrado entre a Fundação do Serviço Social do DF e a Creche Medalha Milagrosa, objetivando o atendimento a menores em regime de internato;

PROCESSO Nº 2501/81 - Convênio nº 10/81, celebrado entre a Fundação do Serviço Social do DF e a Casa de Ismael, para atendimento de menores em situação irregular;

PROCESSO Nº 2505/81 - Contrato de locação nº 08/81, celebrado entre a Fundação do Serviço Social do DF e o Armazém Diamante Ltda.;

PROCESSO Nº 2506/81 - Convênio nº 07/81, celebrado entre a Fundação do Serviço Social do DF e as Missionárias de Jesus Bom Pastor, objetivando a administração do Centro Integrado de Atenção ao Menor (CIAM).

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspeção-Geral, para os devidos fins.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Senhor Presidente informou o Plenário de que comparecera hoje, em companhia do Conselheiro-Substituto MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA, ao Senado Federal, para fazer a entrega ao Presidente daquela Casa, o Exmo. Senhor Senador JARBAS PASSARINHO, do Relatório e Parecer Prévio sobre as contas do Governo do Distrito Federal, exercício de 1980, tendo a audiência transcorrido num clima de grande cordialidade.

Nada mais havendo a tratar, às 17:30 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procuradora-Geral.

GERALDO FERRAZ

JOSÉ WAMBERTO

RAUL SOARES DA SILVEIRA

ROGÉRIO NUNES

LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ

RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA

MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA

ATA DA 1922a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 06 dias do mês de agosto de 1981, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ WAMBERTO, RAUL SOARES DA SILVEIRA e ROGÉRIO NUNES, o Conselheiro-Substituto RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA, o Auditor MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA e o Procurador Dr. LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ, o Presidente, Conselheiro GERALDO FERRAZ, declarou aberta a Sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da 1921a. Sessão Ordinária.

O Senhor Presidente apresentou boas-vindas ao Conselheiros JOSÉ WAMBERTO e ao Conselheiro-Substituto RAIMUNDO DE MENEZES

VIEIRA, que reassumiram ontem suas funções na Corte, após o gozo de férias.

A seguir, informou o Plenário do que, com o retorno do Conselheiro JOSÉ WAMBERTO, ficara desconvocado seu substituto, o Auditor MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA, e de que fizera convocação do Auditor RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA para substituir, a partir de 5 deste, o Conselheiro JOSÉ PARSIFAL BARROSO, em gozo de férias.

Finalmente, deu conhecimento ao Plenário de ofício do Exmo. Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, Conselheiro CARLOS RONALD ALBANEZE, transmitindo notícia do pleno êxito alcançado pelo ciclo de palestras proferidas pelo Inspetor-Geral Dr. PEDRO DELFORGE e pelo Diretor-Geral Dr. JOMAR MACIEL PIRES, naquele Tribunal.

O Plenário, acolhendo proposta da Presidência, determinou a consignação em ata de um voto de louvor aos Drs. PEDRO DELFORGE e JOMAR MACIEL PIRES, que confirmaram, por sua proveitosa participação nos trabalhos realizados na Corte de Contas de Mato Grosso do Sul, o bom conceito de que goza o nosso Tribunal.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ WAMBERTO

PROCESSO Nº 2675/80 - Contrato de empreitada por preço global celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a JATOCRET- Engenharia Ltda., objetivando a execução dos serviços de recuperação do reservatório R-3. Aos autos se juntaram resultados de inspeção, os quais comprovam o satisfatório cumprimento do ajuste. - O Tribunal, tomando conhecimento, determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO 955/81, a que se juntaram esclarecimentos do Senhor Diretor do DETUR, em atendimento a diligência determinada pela Corte. - O Tribunal, acolhendo as razões expostas na informação da Inspetoria-Geral de fls. 20, decidiu considerar correta a classificação das despesas especificadas nas notas de empenho de n.ºs. 117, 123, 124, 125 e 126/81-TUR.

PROCESSO Nº 1040/81 - Expediente do Exmo. Senhor Secretário de Segurança Pública solicitando prorrogação, por mais 20 (vinte) dias, do prazo concedido pela Corte para cumprimento da diligência de que trata o Of. GP 467/81. - Decidiu o Tribunal conceder a prorrogação de prazo, na forma solicitada pela Secretaria.

PROCESSO Nº 1152/81 - Convênio nº 122/80 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP) e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), objetivando a execução de obras e serviços de infra-estrutura no Distrito Federal. Foi juntado ao processo o O.I. 847/81-PRES, pelo qual a NOVACAP presta os esclarecimentos reclamados pela Corte através do Of. GP 407/81. - Ao tomar conhecimento dos esclarecimentos, o Tribunal considerou regular a execução do ajuste até a fase examinada.

PROCESSO Nº 2253/81 - Nota de empenho nº 101/81-DEFER e outras, emitidas pelo Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação;

PROCESSO Nº 2256/81 - Nota de empenho nº 573/81-DPC e outras, emitidas pela Região Administrativa II - Gama;

PROCESSO Nº 2257/81 - Nota de empenho nº 581/81-DPC e outras, emitidas pela Região Administrativa II - Gama;

PROCESSO Nº 2265/81 - Nota de empenho nº 267/81-IDR e outras, emitidas pelo Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RAUL SOARES DA SILVEIRA

PROCESSO Nº 572/81, com esclarecimentos do Departamento de Turismo em atendimento a solicitação da Corte, a respeito da

emissão das notas de empenho de n.ºs. 0093, 0113, 0114 e 0115/81-TUR. - O Tribunal, acolhendo as razões expostas na informação da Inspetoria-Geral de fls. 15/16, decidiu: a) considerar correta a classificação das despesas; b) fazer ao DETUR a recomendação sugerida na informação.

PROCESSO Nº 1662/81 - Relatório de inspeção realizada pela Corte no Departamento de Estradas de Rodagem do DF, para verificar a regularidade da execução das obras relativas ao Projeto 1.907-Recuperação, Conservação e Melhoramentos das Rodovias do Plano Rodoviário do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 2049/81, com resultados de inspeção a que procedeu a Inspetoria-Geral da Corte na Secretaria de Agricultura e Produção;

PROCESSO Nº 2493/81 - Convênio 21/81 celebrado entre a Fundação do Serviço Social do DF e o Centro Espacial da Salvação, objetivando o atendimento a menores em situação irregular, em regime de internato.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2270/81 - Nota de empenho nº 480/81-DPC e outras, emitidas pela Secretaria de Serviços Públicos;

PROCESSO Nº 2274/81 - Nota de empenho nº 41/81-SEG e outras, emitidas pela Secretaria do Governo;

PROCESSO Nº 2277/81 - Nota de empenho nº 383/81-DPC e outras, emitidas pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 2384/81 - Nota de empenho nº 496/81-DPC e outras, emitidas pela Região Administrativa VI - Planaltina.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ROGÉRIO NUNES

PROCESSO Nº 1220/78 - Convênio celebrado entre o Tribunal de Contas do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, regulando a administração das obras de construção do 9º andar e outras obras complementares do edifício-sede do TCDF. Aos autos se juntaram esclarecimentos da Diretoria-Geral de Administração, atendendo à solicitação contida no voto do Relator de fls. 224, Conselheiro JOSÉ PARSIFAL BARROSO. - Satisfatórios os esclarecimentos apresentados, o Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2109/81, com relatório de inspeção realizada pela Corte na Secretaria do Governo;

PROCESSO Nº 2444/81 - Ata da 244a. Reunião Ordinária do Conselho de Administração da CODEPLAN;

PROCESSO Nº 2491/81 - Convênio nº 23/81 celebrado entre a Fundação do Serviço Social do DF e o Instituto Dom Orione, objetivando o atendimento a menores carentes, em regime de semi-internato;

PROCESSO Nº 2494/81 - Convênio nº 22/81 celebrado entre a Fundação do Serviço Social do DF e o Instituto Dom Orione, objetivando o atendimento de menores em situação irregular, em regime de internato.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3023/80 - Convênio celebrado, a 16 de outubro de 1980, entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a Companhia Imobiliária de Brasília, objetivando a execução de serviços de saneamento na área do Distrito Federal. - Decidiu o Tribunal reiterar as diligências determinadas através dos Ofícios GP de n.ºs. 395 e 396/81, nos termos sugeridos pela Inspetoria-Geral.

PROCESSO Nº 2269/81 - Nota de empenho nº 494/81-DPC e outras, emitidas pela Secretaria de Educação e Cultura;

PROCESSO Nº 2271/81 - Nota de empenho nº 204/81-SLU

e outras, emitidas pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA

PROCESSO Nº 2208/81 - Relatório de inspeção realizada pela Corte na Fundação Educacional, para verificar a regularidade do Projeto 1.02- Expansão e Equipamento da Rede de Ensino de 1º Grau da Fundação Educacional.- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2397/81 - Nota de empenho nº 515/81-DPC e outras, emitidas pela Região Administrativa III - Taguatinga.- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO AUDITOR MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 3437/78, com os Relatórios de nºs. 84 e 85/78-DPA-SEF sobre os serviços de Auditoria realizados pela Secretaria de Finanças na Coordenação do Sistema de Pessoal da Secretaria de Administração, dos quais resultou a tomada de contas especial da ex-servidora TEREZINHA DE JESUS SANTANA RAPOSO.- Acolhendo em todos os seus termos o parecer da Procuradoria-Geral de fls. 122/123, decidiu o Tribunal considerar a defesa apresentada destituída de fundamento e julgar em débito a responsável.

PROCESSO Nº 3096/80 - Prestação de contas da Companhia de Água e Esgotos de Brasília (CAESB), exercício de 1979.- O Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) julgar regulares as contas dos administradores, autorizando a expedição das respectivas provisões de quitação; b) fazer à entidade a recomendação sugerida no parecer.

PROCESSO Nº 1706/81, em que se contém expediente do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, no qual são apresentados os esclarecimentos solicitados pela Corte através do Of. GP nº 460/81, quanto à emissão da nota de empenho nº 180/81-SLU.- Satisfatórios os esclarecimentos, o Tribunal decidiu considerar correta a classificação da despesa a que se refere o empenho.

PROCESSO Nº 2026/81 - Prestação de contas da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central (CODEPLAN),- relativa ao exercício de 1980.- O Tribunal decidiu enviar o processo à Procuradoria-Geral, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2489/81 - Convênio nº 18/81 celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e o Grupo da Fraternidade Cícero Pereira (COMEGE), para atendimento a menores gestantes, em regime de internato;

PROCESSO Nº 2524/81 - Atas das 1333a. a 1335a. Reuniões da Junta de Controle do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

Nada mais havendo a tratar, às 16:50 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, convocando uma reunião especial a realizar-se em seguida, a fim de serem tratados assuntos de natureza administrativa. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador-Geral.

GERALDO FERRAZ

RAUL SOARES DA SILVEIRA

ROGÉRIO NUNES

RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA

MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA

ELVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, COM O FIM DE SUPLEMENTAR RECURSOS, AO CONVÊNIO Nº 039/81, CELEBRADO EM 08 DE ABRIL DE 1981, ENTRE A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DF, TENDO COMO INTERVENIENTE O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 17 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), no Palácio do Buriti, presentes de um lado a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, Empresa Pública com sede no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bl. "F", Edifício TERRACAP, nesta Capital, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 011, CGC/MF 00359877/0001-73, doravante denominada simplesmente TERRACAP, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, Coronel ENI DE OLIVEIRA CASTRO e pelo Diretor Técnico, Arquiteto EDUARDO JOBIM, ambos brasileiros, o primeiro casado e o segundo desquitado, residentes e domiciliados nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei 5.861, de 12 de dezembro de 1972 e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da TERRACAP em suas 634a. e 665a. Sessões, realizadas em 14 e 16 de julho de 1981, respectivamente, e do outro, o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DF, sediado em Brasília, doravante denominado simplesmente DER-DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro JÚLIO XAVIER RANGEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital e de conformidade com autorizações dadas pela Diretoria Consultiva e Conselho Rodoviário do Distrito Federal, em suas 223a. e 725a. Reuniões Ordinárias, realizadas em 17 e 21 de julho de 1981, respectivamente, tendo como interveniente o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por seu Governador Coronel AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, item XII, da Lei 3.751, de 13 de abril de 1960 e por JOSÉ CARLOS MELLO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Viação e Obras, resolvem firmar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento fica aditado, com o fim de suplementar recursos, o Convênio 039/81, celebrado em 08 de abril de 1981, entre a TERRACAP e o DER-DF, com a intervenção do DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Viação e Obras, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal de 09 de abril de 1981, objetivando regular a administração da execução de Obras Viárias no Distrito Federal. CLÁUSULA SEGUNDA - O valor estabelecido para o Convênio ora aditado será suplementado com a importância de Cr\$. 10.300.000,00 (dez milhões e trezentos mil cruzeiros), perfazendo o total de Cr\$. 27.300.000,00 (vinte e sete milhões e trezentos mil cruzeiros). PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos para a suplementação previstos nesta cláusula são procedentes do Orçamento da TERRACAP para o presente exercício, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: Elemento: 4.1.1.0 - Obras e Instalações; Função: 10 - Habitação e Urbanismo; Programa: 58 - Urbanismo; Subprograma: 323 - Planejamento Urbano; Projeto: 1.04 - Execução de Obras e Serviços de Infra-estrutura no Distrito Federal, conforme Nota de Empenho 634/81, emitida pela TERRACAP no valor de Cr\$. 10.300.000,00 (dez milhões e trezentos mil cruzeiros). CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio Principal mencionado na Cláusula Primeira deste ajuste. CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas do DER-DF. CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme é

assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo,
PELA TERRACAP (as.)

ENI DE OLIVEIRA CASTRO

(as.)

EDUARDO JOBIM

(as.)

PELO DER-DF

JULIO XAVIER RANGEL

(as.)

P/DISTRITO FEDERAL

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMATSON

(as.)

JOSE CARLOS MELLO

(as.)

TESTEMUNHAS

ALICE DE PAULA SILVEIRA

(as.)

ep/ VISTO

EM, 17/08.1981

NIVALDA LTMA SILVA

— ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO
1º Subprocurador-Geral do DF

DANTON EIFLER NOGUEIRA
ALMIR FRANCISCO GOMES
JORGE ALBERTO FISCHER

JAYME DA COSTA RIBEIRO
Secretário

Nº 10179

Por despacho do Presidente da Junta Comercial do Distrito Federal, nesta data fica arquivado, sob o número acima e registrado no livro competente, um exemplar de igual teor.

Secretaria da J.C.D.F., 29 de JUL 1981

SECRETÁRIO-GERAL

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE
EDITAL Nº 008/81 — SIP/DpFS/SES

O Chefe do Serviço de Instrução Processual do Departamento de Fiscalização de Saúde, NOTIFICA a firma abaixo a recolher aos cofres do Distrito Federal o valor do débito apurado em processo do Auto de Infração ou, no mesmo prazo, apresentar Recurso Voluntário para a Egrégia Junta de Recursos Fiscais, conforme estabelece o artigo 258 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.403, de 06 de outubro de 1976, sob pena de revelia, inscrição do débito em Dívida Ativa e cobrança judicial.

PROCESSO	FIRMA	PRAÇA	DEBITO
080260/81	G. DANTAS DE OLIVEIRA	GAMA D.F.	CR\$. 1.498,00

Brasília, 11 de agosto de 1981.

RENATO ANTONIO MAIA
Chefe do Serviço de Instrução Processual
DpFS/SES

VISTO:

WALDIR BARNABÉ DA SILVA
Departamento de Fiscalização de Saúde
Diretor

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISONº 077/81-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR torna pública a relação nominal dos aprovados no Curso Básico de Relações Humanas e Educação Sanitária, realizado no período de 15.07 a 03.08.81, conforme Edital nº 201/81-IDR.

Nº DE ORDEM	NOME
----------------	------

01	Antonio Maria da Rocha
02	Antonio Rodrigues de Medeiros
03	Dino Cipriano de Oliveira
04	Durval Fiel dos Santos
05	Edilson Rodrigues Campos
06	Eloi Manoel do Nascimento
07	Erotides Cunha de Souza
08	Félix Dias Leite
09	Francisco Batista dos Santos
10	Gercina Afonso dos Santos
11	Izabel Pereira de Souza
12	José Antonio Fontes
13	José Arimatéia Dantas da Costa
14	José Luiz Ramos Feitosa
15	Maria de Lourdes Teles de Carvalho
16	Maria Maurício da Silva Sales
17	Mário Santana do Nascimento
18	Natividade Moreira dos Anjos
19	Odilon Dias Oliveira
20	Pedro José Rodrigues
21	Raimundo Furtado Magalhães
22	Sandoval Ferreira da Silva
23	Simonido Gomes Curado
24	Valdemar Moreira
25	Virissimo Chaves de Figueredo
26	Zaias Alves da Rocha

Brasília, 12 de agosto de 1981

WANDA DE MELLO LÓBO ROCHA
Superintendente

ATA DA 42ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TELEBRASILIA

Aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e um, às 14h 30min, na sede da Empresa, realizou-se a quadragésima segunda reunião do Conselho de Administração, com a presença de todos os seus membros. Foi discutido e deliberado o seguinte: **CAPITALIZAÇÃO DE CRÉDITOS** — Proposta de Aumento de Capital da Diretoria ao Conselho de Administração: "Senhores Conselheiros: a Diretoria da Telecomunicações de Brasília S/A. — TELEBRASILIA, houve por bem submeter à apreciação, exame e aprovação de V. S^{as}. a presente Proposta de Aumento de Capital Social desta Empresa. O Capital Social conforme AGO de 15.04.81, monta em Cr\$ 5.701.823.400,00 (cinco bilhões, setecentos e um milhões, oitocentos e vinte e três mil e quatrocentos cruzeiros) divididos em 613.013.155 (seiscentos e treze milhões, treze mil, cento e cinquenta e cinco) Ações Ordinárias Nominativas e 511.606.845 (quinhentos e onze milhões, seiscentos e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco) Ações Preferenciais Nominativas Endossáveis. De acordo com os registros Contábeis desta Empresa, existem créditos provenientes de autofinanciamento regulados pela Portaria 1.361 do Ministério das Comunicações e créditos em conta corrente a favor da Telebrás. O aumento proposto realizar-se-á mediante a Capitalização dos seguintes valores: 1 — Créditos provenientes de autofinanciamento regulados pela Portaria 1.361 do Ministério das Comunicações, no valor de Cr\$ 122.683.087,81 (cento e vinte e dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil, oitenta e sete cruzeiros e oitenta e um centavos) calculados de acordo com o valor Patrimonial de Cr\$ 8,11 (oito cruzeiros e onze centavos) por ação, devendo ser emitidas 7.468.166 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta e seis) Ações Ordinárias Nominativas e 7.659.195 (sete milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e noventa e cinco) Ações Preferenciais Nominativas Endossáveis, perfazendo um total de Cr\$ 76.695.720,27 (setenta e seis milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e vinte e sete centavos). O saldo de Cr\$ 45.987.367,54 (quarenta e cinco milhões, novecentos e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e sete cruzeiros e cinquenta e quatro centavos) será levado à reserva para aumento de Capital. 2 — Créditos em conta corrente a favor da Telecomunicações Brasileiras S/A. — TELEBRÁS, no valor de Cr\$ 14.338.796,29 (quatorze milhões, trezentos e trinta e oito mil, setecentos e noventa e seis cruzeiros e vinte e nove centavos) calculados de acordo com o valor Patrimonial de Cr\$ 8,11 (oito cruzeiros e onze centavos) por ação, devendo ser emitidas 1.768.039 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil e trinta e nove) Ações Preferenciais Nominativas Endossáveis, perfazendo um total de Cr\$ 8.963.957,73 (oito milhões, novecentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e sete cruzeiros e setenta e três centavos). O saldo de Cr\$ 5.374.838,56 (cinco milhões, trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros e cinquenta e seis centavos) será levado à reserva para aumento de Capital. De acordo com a Legislação vigente e com o artigo 15 do Estatuto Social, abrir-se-á prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência por parte dos acionistas até o montante total do aumento proposto, na proporção das ações que possuírem. Desta forma, o Capital Social Subscrito e Integralizado passará de 1.124.620.000 (um bilhão, cento e vinte e quatro milhões, seiscentos e vinte mil) Ações para 1.141.515.400 (um bilhão, cento e quarenta e um milhões, quinhentos e quinze mil e quatrocentas) Ações, mediante a emissão de 7.468.166 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta e seis) Ações Ordinárias Nominativas e 9.427.234 (nove milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e quatro) Ações Preferenciais Nominativas Endossáveis, ficando o Capital Social com Cr\$ 5.787.483.078,00 (cinco bilhões, setecentos e oitenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e setenta e oito cruzeiros) composto de 620.481.321 (seiscentos e vinte milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, trezentas e vinte e uma) Ações Ordinárias Nominativas e 521.034.079 (quinhentos e vinte e um milhões, trinta e quatro mil e setenta e nove) Ações Preferenciais Nominativas Endossáveis. Ouvido o Conselho Fiscal, espera-se merecer deste Conselho de Administração a aprovação desta Proposta para que seja autorizada a consequente emissão de Ações. Brasília, 27 de abril de 1981. DANTON EIFLER NOGUEIRA, GUIDO ANTONIO BARBOSA FREGAPANI, HENRIQUE ULISSES HARGREAVES RIBEIRO, FRANCISCO DE PAULA, PAULO CID RODRIGUES GOUVEA e PAULO ÁLVARO ÁVILA". Parecer do Conselho Fiscal: "Este Conselho, examinada detidamente a documentação que lhe foi apresentada, e uma vez cumpridas as formalidades relativas ao direito de preferência, previstas no art. 171 da Lei 6.404/76 e Art. 15 do Estatuto Social, de acordo com o parágrafo 3º do art. 163 da Lei 6.404/76 e art. 57 do Estatuto Social, por unanimidade manifesta-se favoravelmente à Proposta, estando em condições de ser submetida ao Conselho de Administração para homologação. Brasília, 28 de abril de 1981. FRANCISCO PEREIRA FILHO, LUIZ ALBERTO DA SILVA e DIONE CRAVEIRO PEREIRA DA SILVA". Em consequência, na forma do art. 12 do Estatuto da Empresa, deliberou o Conselho de Administração, considerar aprovada a Proposta nos termos indicados. A sessão foi encerrada às 16h 30min, da qual se lavrou a presente ata, que vai devidamente assinada.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
PAUTA DE JULGAMENTO**

Faço público, de ordem do Exm^o Sr. Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Edifício Vale do Rio Doce, 12^o andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 20, de agosto de 1981 (quinta-feira), às 15 horas, ou Sessão subsequente processos com julgamentos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas e mais os seguintes feitos:

PARA PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO:

RV - 270/78
RECORRENTE: Valdevam Gomes de Oliveira
RECORRIDO: Departamento da Receita
RELATOR: Conselheiro Newton Egydio Rossi
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procurador Darione Nunes Cardoso

PARA INÍCIO DE VOTAÇÃO:

RV - 256/80
RECORRENTE: Capri Decorações Comércio e Indústria Ltda.
RECORRIDO: Departamento da Receita
RELATOR: Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procurador Darione Nunes Cardoso

RV - 03/80
RECORRENTE: Viplan - Viação Planalto Ltda.
RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
RELATOR: Conselheiro Newton Egydio Rossi
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro

RV - 148/81
RECORRENTE: Tadashi Murakami
RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
RELATOR: Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro

Secretaria da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal

Em, 07 de agosto de 1981

MÁRCIA MARIA ARAÚJO MARTINS
Assistente

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exm^o Sr. Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Edifício Vale do Rio Doce, 12^o andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 18, de agosto de 1981 (terça-feira), às 15 horas, ou Sessão subsequente processos com julgamentos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas e mais os seguintes feitos:

PARA PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO:

RV - 27/80
RECORRENTE: Lopes Roriz & Irmão Ltda.
RECORRIDO: Departamento da Receita
RELATOR: Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procurador Darione Nunes Cardoso

PARA INÍCIO DE VOTAÇÃO:

RV - 160/81
RECORRENTE: Móveis Esperantina Ltda.
RECORRIDO: Departamento da Receita
RELATOR: Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procurador Darione Nunes Cardoso

RV - 161/81
RECORRENTE: Móveis Esperantina Ltda.
RECORRIDO: Departamento da Receita
RELATOR: Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procurador Darione Nunes Cardoso

RV - 05/79
RECORRENTE: Chen Chin Yung
RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
RELATOR: Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro

RV - 240/78
RECORRENTE: Raimundo Ribeiro dos Santos
RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
RELATOR: Conselheiro Gilberto Alves Nery
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro

Secretaria da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal

Em, 07 de agosto de 1981

MÁRCIA MARIA ARAÚJO MARTINS
Assistente

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL N^o 246/81-IDR

1^a CONVOCAÇÃO

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR convoca o concursado, abaixo relacionado, para comparecer à Sede do Instituto, no Setor de Garagens Oficiais - Área Especial n^o 01, no período de 20 a 26.08.81, das 8h e 30min às 11h e 30min, para tratar de assunto de seu interesse.

FARMACÊUTICO

N ^o DE ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	40 ^o	Francisco Carlos Lima Andrade

O candidato que não se apresentar dentro do prazo fixado, na primeira convocação, permanecerá cadastrado no CPC e poderá ser reconvocado, mais uma vez, após a chamada do último classificado, dentro do prazo de validade do curso.

Brasília, 13 de agosto de 1981

WANDA DE MELLO LÓBO ROCHA
Superintendente

IPTU E ISS

Regulamentos baixados pelos Decretos n^{os} 3.521 e 3.522.

de 28 de dezembro de 1976

Publicados no suplemento do

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

de 30.12.76

Formato pequeno de fácil manuseio.

A VENDA

No andar térreo do Anexo do Buriti

Seção de Distribuição do DODF

Preço Cr\$ 20,00

ATO REGIMENTAL N^o 9/80 DO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Consolida e estabelece
normas para o controle externo
da Administração do
Distrito Federal

A VENDA
Seção de Distribuição do DODF

Ed. Anexo do Palácio do Buriti
Térreo - Sala 114

PREÇO: Cr\$ 10,00